



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 19_____

Projeto de Lei n.º 55-56

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 63.614,00

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 63.614,00 (sessenta e três mil seiscentos e quatorze cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas efetuadas no exercício de 1955, proveniente:

- 1 - "Royalties" à Pavimentadora Vale do Paraíba Ltda. pela construção de lajeotas tipo tor-cret Cr\$ 48.000,00
 - 2 - Fabricação pelo sr. Pedro Antunes de 55 milheiros de tijolos a razão de Cr\$ 230,00 o milheiro Cr\$ 12.650,00
 - 3 - Valor de uma placa de bronze, referente a reconstrução do Jardim da Cascata Cr\$ 2.964,00
- 63.614,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal

*Ad. do p.m. para
despesa a referir
munic. de Pindamonhangaba
R. 6-7-56
Romano*

*1.º e 2.º disc.
Romano
R. 20-8-56
Romano
R. 20-8-56
Romano*

*do no livro proprio
no of.
Livro
n.º substituto*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 8 de junho de 1956.

mensagem n.81-56

Exmo. Sr. Vereador Farmco. Arlindo Paim,
DD. Presidente da Câmara Municipal.

Nesta.

Tenho a honra de, por intermédio de V. Excia., submeter à elevada consideração dessa nóbre Casa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de um crédito especial de ... Cr\$63.614,00 (sessenta e três mil, seiscentos e quatorze cruzeiros).

A abertura do crédito em aprêço visa regularizar pagamentos já efetuados, porém, não contabilizados na devida época, por falta de recurso orçamentário ou crédito próprio autorizado pela Câmara Municipal.

Assim pois, o beneplácito dessa Egrégio Legislativo à proposição anéxa, é imprescindível para a bôa ordem dos serviços da Contabilidade Municipal.

Valho-me do ensêjo para renovar a V. Excia. os protestos de minha distinta estima e elevado aprêço.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal.

Anéxo:- Projeto de lei em referência.

Ratto/.

Em 8-6-56